LEI Nº 1.413, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.985.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.986".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã , Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- O Orçamento geral do Município de Parapuã, para o exercício financeiro de 1.986, estima a receita e fixa a Despesa em Cr$-12.600.000.000 (Doze Bilhões e Seissentos Milhões de Cruzeiros), descriminados pelos anexos integrantes desta lei na forma do Decreto Lei nº 1.875 de 15/07/1.981.

Artigo 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos rendas e outras Correntes de Capital, na Forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 da Lei nº 4.320/64, atualizado pela Portaria Ministerial nº 129/82, com o seguinte desdobramento:

1- REceitas Correntes		Cr$-10.060.976.000
11- Receita Tributária	Cr$- 561.000.000.	
13- Receita Patrimonial	Cr$- 32.000.000.	
17- Transferências Correntes	Cr$-9.422.976.000.	
19- Outras Receitas Correntes	Cr$- 45.000.000.	
2- Receita de Capital		Cr$- 2.539.024.000
21- Operações de Créditos	Cr$- 200.000.000.	
22- Alienações de Bens	Cr$- 7.000.000.	
24- Transferências de Capital	Cr$-2.332.024.000.	
TOTAL DA RECEITA.		Cr$-12.600.000.000.

Artigo 3º- A despesa será realizada segundo as catagorias econômicas que apresentam o seguinte desdobramento por elementos.

segue folhas nº 02.....

Continuação da Lei nº 1.413/85.

3.1.1.1.	Pessoal	Cr$- 3.082.000.000.
3.1.2.0.	Material de Consumo	Cr$- 1.564.000.000.
3.1.3.0.	Serviços de Terceiros e encargos	Cr$- 1.640.000.000.
3.1.9.0.	Diversas Despesas de Custeio	Cr$- 110.000.000.
3.2.3.1.	Subvenções Sociais	Cr$- 152.000.000.
3.2.5.1.	Inativos	Cr$- 300.000.000.
3.2.5.3.	Salário Família	Cr$- 40.000.000.
3.2.6.1.	Juros da Dívida Contratada	Cr$- 75.000.000.
3.2.8.0.	Contribuição ao PASEP	Cr$- 52.000.000.
4.1.1.0.	Obras e Instalações	Cr$- 3.770.000.000.
4.1.2.0.	Equipamentos e Materiais Permanentes	Cr$- 1.135.000.000.
4.2.1.0.	Aquisição de Imóveis	Cr$- 500.000.000.
4.3.5.1.	Amortização da Dívida Contratada	Cr$- 180.000.000.
	TOTAL DA DESPESA.....	Cr$-12.600.000.000.

Artigo 4º- O Poder Executivo é autorizado a:

I- Realizar as Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% da receita estimada , nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional / nº 1/69;

II- Abrir Crédito !Suplementares até o limite de 75% do presente orçamento da Despesa e nos termos do artigo 43 da lei nº 4.320/64.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.986.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 21 de novembro de / 1.985.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registradana secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada no lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário